



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Encaminhado as Comissões
Competentes em ____/____/____
na ____ Sessão Ordinária

Aprovado em ____/____/____
na 6ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, no uso de suas atribuições legais,

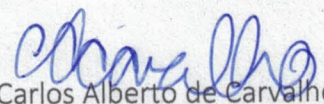
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

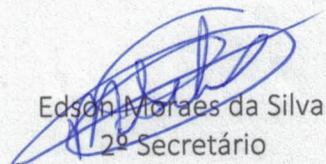
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 2 de abril de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Vice-Presidente


Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária


Edson Moraes da Silva
2ª Secretário



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Justificativa

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei Complementar nº 1, visando a concessão de um reajuste salarial no salário base do cargo de Atendente Operacional, no valor aproximado de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em razão de que a servidora tem desempenhado a contento todas as funções que lhes foram conferidas, não tendo nenhuma anotação negativa em sua ficha cadastral.

Desde que assumiu seu cargo, passou a executar também funções das quais não constam de suas atribuições, como por exemplo, funções legislativas: recepcionar as matérias legislativas recebidas da esfera Executiva e sua tramitação, contribuição com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas, participando de reuniões e sugerindo medidas para a melhoria da execução das atividades parlamentares; realizações de cursos, online e presenciais a pedido da direção de forma que possa melhor atender os vereadores no que diz respeito a elaboração de documentos, tais como, requerimentos, indicações, projetos de leis, dentre outros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 2 de abril de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente

Carlos Alberto de Carvalho
Vice-Presidente

Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária

Edson Moraes da Silva
2ª Secretário



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA
Procurador Jurídico	1	40-B
Diretor de Secretaria	1	30-F
Contador	1	30-F
Analista de Tecnologia da Informação	1	30-C
Assistente Administrativo	1	20-I
Assistente Técnico Legislativo	1	20-I
Auxiliar Legislativo	1	20-B
Atendente Operacional	1	20-B
Auxiliar de Serviços Diversos	1	10-F



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

VI – CARGO: ATENDENTE OPERACIONAL

REQUISITO NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

- I – Recepciona e presta serviços de agendamento e atendimento às pessoas;
- II – averigua suas necessidades e as dirige ao lugar ou a pessoa procurada, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
- III – trata sob supervisão de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- IV – opera equipamentos telefônicos, atende, transfere, cadastra e completa chamadas telefônicas;
- V – observa normas internas de segurança;
- VI – alimenta o sistema informatizado do Legislativo;
- VII – encaminhamento sob supervisão dos expedientes;
- VIII – realiza arquivos de dados e documentos processuais em pastas específicas;
- IX – participar de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando convocado;
- X – contribuir com o desenvolvimento das atividades Parlamentares e Legislativas;
- XI – auxiliar a atividade do Parlamentar em suas esferas de atuação, sugerindo medidas para a melhoria da execução dessas atividades.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO IV

QUADRO DE SERIE DE CLASSES

NUMERO	AMPLITUDE DE CLASSE	SERIE DE CLASSE
I	40B – 40K	Procurador Jurídico
II	30F - 40I	Diretor de Secretaria Contador Analista de Tecnologia da Informação
III	20B – 30G	Assistente Administrativo Assistente Técnico Legislativo Auxiliar Legislativo Atendente Operacional
IV	10E – 20D	Auxiliar de Serviços Diversos



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2 de abril de 2025 que altera os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30 de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base receita prevista para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Receita Corrente Líquida	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00

PROJEÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

Este quadro apresenta a projeção do Repasse de Duodécimo para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base orçamento previsto para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO II – PROJEÇÃO REPASSE DUODÉCIMO

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Constituição Federal de 1988

Em cumprimento às determinações do § 1º do art.29-A da Constituição Federal de 1988, segue nas planilhas a seguir demonstração do percentual e o montante de desembolso devido ao Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2 de abril de 2025 que altera os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30 de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

QUADRO III – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.507.515,57	1.655.703,44	1.796.779,25
Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2 de abril de 2025	7.283,91	10.433,25	13.148,45
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.514.799,48	1.666.136,69	1.809.927,70

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções do Repasse de Duodécimo apurado no QUADRO II e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO III.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura 2025 **	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00
Projeção Despesas com Pessoal	1.514.799,48	1.666.136,69	1.809.927,70
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	62,80%	65,79%	68,06%

** Projetado um aumento de 5% por ano

Verifica-se que com base no Repasse de Duodécimo previsto para os próximos três anos, no quadro II, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro IV permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, obedecendo o limite de 70%.

Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, segue os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado devido ao Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2 de abril de 2025 que altera os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30 de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

QUADRO V – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.803.073,21	1.979.313,61	2.147.676,05
Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2 de abril de 2025	8.751,05	12.542,61	15.819,84
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.811.824,26	1.991.856,22	2.163.495,89

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO V.

QUADRO VI- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Projeção da Receita Corrente Líquida **	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00
Projeção Despesas com Pessoal	1.811.824,26	1.991.856,22	2.163.495,89
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	4,12%	4,31%	4,46%

** Projetado um aumento na receita de 5% por ano

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para os próximos três anos, conforme quadro I, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro V permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando um índice de 4,46%, que apesar de exigir atenção pelo índice alcançado, ainda fica dentro do limite exigido em lei.

Por fim de acordo com os valores apresentados nos QUADRO IV e VI, podemos identificar que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, permanecerão dentro dos limites previstos em lei.

Platina – SP, 16 de abril de 2025.

Solange Aparecida de Paula Fernandes

Contadora CRC 1SP301978/O-9



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

14/4/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 31/03/2025	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 Legislativo	Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.
PROJETO DE LEI Nº 13/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).
PROJETO DE LEI Nº 14/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 985.304,90).
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).
PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 Legislativo	Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo- Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.
REQUERIMENTO Nº 17/2025 Edson	Requer informações acerca de prestador de serviços no CCI.
REQUERIMENTO Nº 18/2025 Clenil	Requer informações sobre entrega de brindes aos usuários do CRAS.
REQUERIMENTO Nº 19/2025 Clenil	Requer informações de estabelecimentos localizados no Município que possuem alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.
MOÇÃO DE LOUVOR Nº 1/2025 Valdir	Em reconhecimento ao trabalho dos Servidores que atuaram na remoção dos materiais danificados na Capela Santo Antônio situada no Bairro Rural Água do Óleo.

PEQUENO EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA

MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI Nº 3/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Legislativo	Institui a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e a Política Pública Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Platina.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 9/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 300.000,00).
PROJETO DE LEI Nº 12/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025. (R\$ 12.000,00)
PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 10 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Platina 14 de abril de 2025.

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1/2025 – Legislativo, que altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

Atenciosamente,

CLENIL MENDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025

Parecer jurídico n.º 35/2025

"Altera a Lei Complementar n.º 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira. "

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Pois bem, foi encaminhada a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei Complementar, o qual visa a concessão de um reajuste salarial no salário base do cargo de atendente Operacional, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), visto que tal servidora tem desempenhado funções que lhes foram conferidas, não tendo nenhuma anotação negativa na sua ficha cadastral.

No mais é importante destacar, que a justificativa ora apresentada, menciona, que a referida servidora desde que assumiu o seu cargo, passou a executar funções das quais não constam nas suas atribuições, tais como funções legislativas.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em relação ao presente projeto, entende-se que o Mesmo não possui vício, e está fundamentado no art. 82, II, do Regimento Interno deste Poder, bem como no art. 11, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto e dos argumentos descritos nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, entende pela legalidade de propositura.

Platina, 16 de abril de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo

OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 50/2025/CCJR/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Comissão de Constituição de Justiça e Redação.
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- **PROJETO DE LEI Nº 13/2025** – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- **PROJETO DE LEI Nº 15/2025** – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);
- **PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025** – Executivo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 51/2025/CCJR/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- **PROJETO DE LEI Nº 13/2025** – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- **PROJETO DE LEI Nº 15/2025** – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);
- **PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025** – Executivo – Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

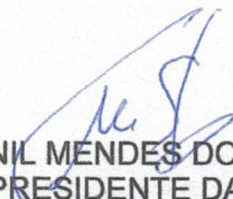
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 52/2025/COFFC/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle
Platina/SP
CEP: 19990-015

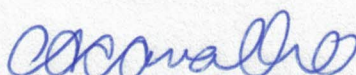
Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 22 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 53/2025/COFFC/CM

Platina, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor

Joacir Benedito Carro

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE ABRIL DE 2025, TERÇA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07);
- PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00);

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br • e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA 4ª DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025.

Em vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo** – *Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.* Em discussão, os membros das comissões se pronunciaram a favor do referido Projeto, por entender que o mesmo irá adequar a remuneração à realidade econômica atual e valorizar a Servidora que ocupa referido cargo, desta forma, apresentaram Parecer Favorável. **2 – PROJETO DE LEI Nº 13/2025 – Executivo** – *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).* Após discussão, os membros das Comissões manifestam-se favorável ao Projeto por entenderem sua importância, enfatizam que este recurso evidencia o interesse público envolvido, sobretudo a preocupação com a melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, promovendo melhores condições para alunos e profissionais da educação. Por esse motivo, emitem Parecer favorável ao Projeto. **3 – PROJETO DE LEI Nº 15/2025 – Executivo** – *Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).* Em discussão, os membros das Comissões manifestam-se favoravelmente à proposta por entenderem que o Projeto dará suporte financeiro necessário à conclusão do Almoxarifado Municipal por se tratar de infraestrutura essencial para o funcionamento da administração Municipal e a adequada gestão de materiais, assim, emitem Parecer favorável ao Projeto. **4 – PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 – Executivo** – *Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.* O Vereador Alexandre Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação após análise detalhada do Projeto concluiu que a supressão dos cargos comissionados poderá contribuir para a



Câmara Municipal de Platina

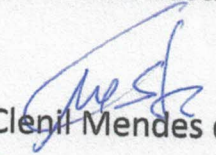
ESTADO DE SÃO PAULO

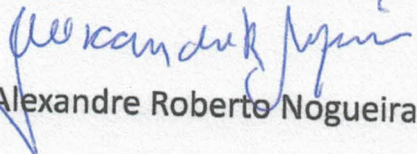
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

234.

contenção de despesas e melhor racionalização da estrutura administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Afirmou ainda que, a criação de cargos deve ser fundamentada em critérios técnicos, atendendo a necessidades específicas da administração, evitando-se nomeações meramente políticas e eventuais excessos que comprometam o equilíbrio fiscal. Ao final manifestou-se de forma favorável ao Projeto, de Emenda Supressiva, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **5 – PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.** Após ampla discussão, o Relator e Membro da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, manifestam-se favoravelmente à proposta por entenderem sua relevância para a categoria profissional dos Farmacêuticos, consideram que o Projeto Substitutivo é necessário para corrigir a forma legislativa, transformando o Projeto em Lei ordinária. Afirmam ainda que, ajustando o conteúdo da proposição para que conste expressamente que a redução da jornada de trabalho será facultativa ao Servidor, mediante requerimento formal, e implicará em redução proporcional de seus vencimentos, dará a oportunidade de escolha ao Servidor optar pela carga horária que irá desempenhar suas funções, sem trazer prejuízos aos serviços prestados. Ao final, manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto, entretanto, o Presidente da Comissão, emite Parecer em Separado por apresentar voto divergente. Nada mais, declaram encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 22 de abril de 2025.

Com. de Const. Just. Red.

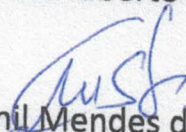
Pres.  Clenil Mendes dos Santos

Rel.  Alexandre Roberto Nogueira

Mem.  Gilberto Ferreira de Lima

Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres.  Carlos Alberto de Carvalho

Rel.  Clenil Mendes dos Santos

Mem.  Joacir Benedito Carro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

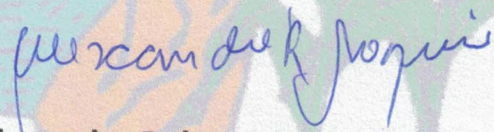
PARECER Nº 26/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 -
Legislativo - Altera a Lei Complementar nº 30, de
14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano
de Carreira.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 - Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 - Legislativo - Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa a concessão de reajuste salarial no salário base do Cargo de Atendente Operacional, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 50/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei Complementar, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, dispõe a concessão de reajuste no salário base do cargo de Atendente Operacional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposta visa promover a valorização da Servidora ocupante do referido cargo, atualizando os vencimentos com base em critérios técnicos e financeiros, observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Compete à Câmara Municipal dispor sobre sua organização administrativa e o regime jurídico de seus servidores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo legítima a iniciativa da Mesa Diretora para propor Projeto de Lei que trate de matéria relativa à estrutura de cargos e à remuneração de seus Servidores.

A proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e interesse público.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Do ponto de vista técnico-legislativo, a redação do Projeto está clara, objetiva e adequada aos padrões normativos, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

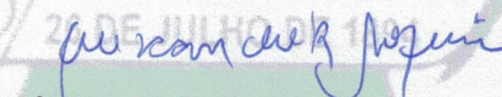
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina favoravelmente pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 - Legislativo, por estar em conformidade com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

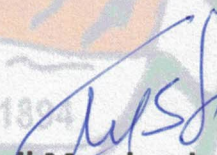
PARECER Nº 16 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 –
Legislativo - Altera a Lei Complementar nº
30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe
sobre o Plano de Carreira.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joaci Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo - Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que visa a concessão de reajuste salarial no salário base do Cargo de Atendente Operacional. A matéria foi encaminhada a este Relator, por meio do ofício nº 52/2025, para análise e Parecer, nos termos do Regimento Interno, especialmente no que concerne à adequação orçamentária e financeira, bem como a observância das normas fiscais aplicáveis.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo conceder reajuste salarial ao cargo de Atendente Operacional da Câmara Municipal, promovendo a adequação da remuneração à realidade econômica atual e valorizando a Servidora que ocupa referido cargo.

O projeto foi encaminhado a este Relator, acompanhado do devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da estimativa de adequação orçamentária para o exercício vigente e os dois subsequentes.

Este Relator, no exercício de sua competência regimental, procedeu à análise dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto. Observa-se que:

1. O impacto orçamentário foi devidamente apresentado e encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

2. Há compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

3. O reajuste proposto não compromete os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4. O projeto está devidamente instruído com a justificativa técnica da necessidade de recomposição salarial.

III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base no Parecer favorável do Procurador Legislativo à proposta, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 - Legislativo, considerando que a concessão da gratificação especial está devidamente justificada, possui viabilidade orçamentária, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

28/4/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/04/2025	
REQUERIMENTO Nº 20/2025 Lucas	Requer informações sobre a manutenção da iluminação pública.
INDICAÇÃO Nº 19/2025 Gilberto	Indica a disponibilização de um carro de som com equipamentos adequados para divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo.
INDICAÇÃO Nº 20/2025 Edson	Indica a aquisição de eletrodos autoadesivos 5cm x 5cm para a sala de fisioterapia Municipal.
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	
MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 Legislativo	Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.
PROJETO DE LEI Nº 10/2025 Executivo	Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Platina, regulamenta o Conselho Municipal, o fundo Municipal e o Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

	e das Resoluções do Conselho Nacional dos direitos das crianças e do adolescente (CONANDA), e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 13/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 547.897,07).
PROJETO DE LEI Nº 14/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 985.304,90).
PROJETO DE LEI Nº 15/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. (R\$ 17.000,00).
PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 Legislativo	Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo- Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 Legislativo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025 Executivo	Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 11/2025 Executivo	Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 24 de abril de 2025.

339.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 56/2025/CMP

Platina, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Ap. Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Reivindicações e Autógrafos de Leis.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-25155-30-04-2025

Etiqueta: 35088

Data: 30/04/2025 - 08:40:37

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

MD

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Reivindicações e Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados por unanimidade na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, abaixo relacionados:

- Requerimento nº 20/2025 de autoria do Vereador Lucas Gonçalves Oliveira dos Santos – “Requer informações sobre a manutenção da iluminação pública”;
- Indicação nº 19/2025 de autoria do Vereador Gilberto Ferreira de Lima – “Indica a disponibilização de um carro de som com equipamentos adequados para divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo”;
- Indicação nº 20/2025 de autoria do Vereador Edson Moraes da Silva – “Indica a aquisição de eletrodos autoadesivos 5cm x 5cm para a sala de fisioterapia Municipal”;
- Autógrafo de Lei nº 1.451/2025 – “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei nº 1.452/2025 – “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para a construção de uma pista de caminhada”;
- Autógrafo de Lei nº 1.453/2025 – “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para o termino da construção do almoxarifado”;
- Autógrafo de Lei nº 1.454/2025 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no Orçamento programa para o exercício de 2025, para a ampliação da Creche Adão Camargo de Lima”;
- Autógrafo de Lei nº 1.455/2025 – “Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organização da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providencias”
- Autógrafo de Lei Complementar nº 232/2025 – Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira”; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 233/2025 – “Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Cabe informar Excelência, que o Projeto de Lei nº 11/2025 foi emendado conforme Proposta de Emenda Supressiva, aprovada por unanimidade na mesma Sessão, suprimindo o cargo em comissão de Gestor de Aquisições Públicas, uma vez que entenderam não ser necessário, sendo que já está sendo criadas gratificações para os servidores que irão compor a comissão de licitação e, ainda já existe assessoria técnica contratada pela municipalidade para dar todo suporte no que se refere ao setor em comento, não havendo a necessidade de um Gestor de Aquisições Públicas.

Da mesma forma, o Plenário decidiu por unanimidade suprimir o cargo de Gestor da Saúde, sendo que já existem profissionais qualificados naquele setor, de forma que possa atender a contento todas as demandas e expectativas da população, assim como garantir a eficiência do serviço público.

Atenciosamente,

Valdir Fragoso
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de abril de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA
Procurador Jurídico	1	40-B
Diretor de Secretaria	1	30-F
Contador	1	30-F
Analista de Tecnologia da Informação	1	30-C
Assistente Administrativo	1	20-I
Assistente Técnico Legislativo	1	20-I
Auxiliar Legislativo	1	20-B
Atendente Operacional	1	20-B
Auxiliar de Serviços Diversos	1	10-F



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

VI – CARGO: ATENDENTE OPERACIONAL

REQUISITO NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

- I – Recepciona e presta serviços de agendamento e atendimento às pessoas;
- II – averigua suas necessidades e as dirige ao lugar ou a pessoa procurada, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
- III – trata sob supervisão de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- IV – opera equipamentos telefônicos, atende, transfere, cadastra e completa chamadas telefônicas;
- V – observa normas internas de segurança;
- VI – alimenta o sistema informatizado do Legislativo;
- VII – encaminhamento sob supervisão dos expedientes;
- VIII – realiza arquivos de dados e documentos processuais em pastas específicas;
- IX – participa de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando convocado;
- X – contribui com o desenvolvimento das atividades Parlamentares e Legislativas;
- XI – auxilia a atividade do Parlamentar em suas esferas de atuação, sugerindo medidas para a melhoria da execução dessas atividades.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ANEXO IV

QUADRO DE SERIE DE CLASSES

NUMERO	AMPLITUDE DE CLASSE	SERIE DE CLASSE
I	40B – 40K	Procurador Jurídico
II	30F - 40I	Diretor de Secretaria Contador Analista de Tecnologia da Informação
III	20B – 30G	Assistente Administrativo Assistente Técnico Legislativo Auxiliar Legislativo Atendente Operacional
IV	10E – 20D	Auxiliar de Serviços Diversos

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 28 de abril de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 5 DE MAIO DE 2025

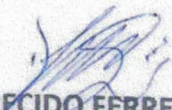
"Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira".

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2014, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

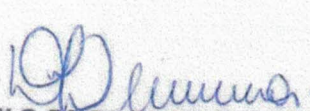
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de maio de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



2018

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA
Procurador Jurídico	1	40-B
Diretor de Secretaria	1	30-F
Contador	1	30-F
Analista de Tecnologia da Informação	1	30-C
Assistente Administrativo	1	20-I
Assistente Técnico Legislativo	1	20-I
Auxiliar Legislativo	1	20-B
Atendente Operacional	1	20-B
Auxiliar de Serviços Diversos	1	10-F

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

VI – CARGO: ATENDENTE OPERACIONAL

REQUISITO NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

- I – Recepciona e presta serviços de agendamento e atendimento às pessoas;
- II – averigua suas necessidades e as dirige ao lugar ou a pessoa procurada, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
- III – trata sob supervisão de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- IV – opera equipamentos telefônicos, atende, transfere, cadastra e completa chamadas telefônicas;
- V – observa normas internas de segurança;
- VI – alimenta o sistema informatizado do Legislativo;
- VII – encaminhamento sob supervisão dos expedientes;
- VIII – realiza arquivos de dados e documentos processuais em pastas específicas;
- IX – participa de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando convocado;
- X – contribui com o desenvolvimento das atividades Parlamentares e Legislativas;
- XI – auxilia a atividade do Parlamentar em suas esferas de atuação, sugerindo medidas para a melhoria da execução dessas atividades.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



428

ANEXO IV

QUADRO DE SERIE DE CLASSES

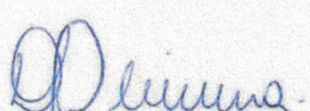
NUMERO	AMPLITUDE DE CLASSE	SERIE DE CLASSE
I	40B – 40K	Procurador Jurídico
II	30F - 40I	Diretor de Secretaria Contador Analista de Tecnologia da Informação
III	20B – 30G	Assistente Administrativo Assistente Técnico Legislativo Auxiliar Legislativo Atendente Operacional
IV	10E – 20D	Auxiliar de Serviços Diversos

Prefeitura Municipal de Platina, 5 de maio de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo